



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO VEREADOR FRANCISCO CÉLIO BRITO SILVA

Ofício nº. 005/GV/FCBS/2023

Nova Mamoré, 02 maio de 2023.

A Vossa Excelência
JEAN CARLOS SCHEFFER OLIVEIRA (Jean Oliveira)
MD – Deputado Estadual
Assembleia Legislativa
PORTO VELHO - RO

Senhor Deputado,

Ao cumprimenta-lo mui respeitosamente, vimos por meio do presente expediente, solicitar de Vossa Excelência que leve ao Plenário da Assembleia Legislativa INDICAÇÃO ao Governo do Estado de Rondônia a necessidade da estadualização da Linha 29 B - Projeto Sidnei Girão, pertencente ao Município de Nova Mamoré/RO em Rodovia Estadual.

Informo ainda que a presente solicitação fora feita a Vossa Excelência por este edil ainda no ano de 2019, contudo, a época não se fez possível vosso auxílio, por motivos adversos. Contudo venho perante vossa excelência solicitar apoio para estudos e/ou debates junto ao governo do estado e demais órgãos afetos ao caso.

Estadualização de rodovias é o procedimento de transferência de um trecho ou conjunto de trechos rodoviários e acessos (compreendendo a estrutura física da rodovia e sua operação) da Jurisdição municipal para a Jurisdição do Estado.

2-ESCOPO DA SOLICITAÇÃO

2.1 Condições Gerais

A absorção de uma rodovia ou trechos de rodovias municipais pelo Departamento Estadual de Estradas e Rodagens DER, deverá atender a no mínimo um dos quesitos:

a) Propicia uma única conexão das sedes municipais ao Sistema Estadual de Estradas e Rodagens - DER;

AV. DESIDÉRIO DOMINGOS LOPES, 3040 – FONE: (69) 3544-2623 – 76.857-000
Site: novamamore.ro.leg.br – E-mail: camara@novamamore.ro.leg.br

GABINETE DEP. JEAN OLIVEIRA - ALE
Documento Recebido
Origem: _____
Data: _____
Recebido por: _____
Vanessa Garcez Ravanello
Assessora Parlamentar
Deputado Jean Oliveira
03105
(Nome legível)

Francisco Célio Brito Silva



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO VEREADOR FRANCISCO CÉLIO BRITO SILVA

- b) A rodovia é coincidente com a diretriz de Rodovia Estadual Planejada;
- c) Conecta a capital do Estado à sede de Município,
- d) Conecta entre si as sedes Municipais;
- e) Conecta duas ou mais rodovias Federais e/ou Estaduais;
- f) Permite a conexão de caráter nacional e internacional;
- g) Constitui um corredor estadual e/ou não interrompe um corredor federal;
- h) Importância econômica para o Estado;
- i) Análise estratégica do trecho; e
- j) Interligação com outros modais.

Diante do exposto, podemos considerar que a mencionada linha atende todos esses requisitos. Pois, é via de acesso para o Distrito de Bandeirantes, Porto Velho e demais localidades do Estado de Rondônia. A referida linha é extensa (70 Km), conforme mapa de levantamento do município, e há um grande tráfego de veículos, pois existem muitos moradores, sitiantes, agricultores e pecuaristas. Fato que nas grandes fazendas produtoras de leite as quais necessitam escoar sua produção diariamente.

Vale ressaltar que com a devida transformação de linha vicinal em rodovia, trará fôlego para o município, tem em vista que Nova Mamoré tem uma malha viária extensa chegando a quase 3 mil quilômetros. O que traz uma necessidade de uma patrulha mecanizada completa para obtenção de suas recuperações.

Outro fator importante é a manutenção e conservação pelo Departamento de Estradas e Rodagens DER, levando-se em consideração a sua ligação com as áreas potencialmente agropecuárias.

Por oportuno, informo que esta Câmara Municipal de Vereadores está à disposição para quaisquer esclarecimentos.


FRANCISCO CÉLIO BRITO SILVA - PDT
VEREADOR da CMNM